



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2013 – SID 14.252.862-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BITURUNA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BITURUNA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE BITURUNA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.252.862-2, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na forma do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, até **23 de julho de 2017**.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Claudinei de Paula Castilho
Prefeito de Bituruna